

CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA
CNPJ/MF: 04.490.079/0001-37

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

ELY MASCARENHAS BARROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29 de Dezembro de 1965, natural de Goiânia/GO, portador da carteira nacional de habilitação sob o número 03766159774, expedida pelo Detran/TO e inscrito no CPF/MF sob o número 370.298.511-53, residente e domiciliado na Quadra 1.012 Sul, QI-E, Alameda 11, Lote 11-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-670, e;

PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, empresário, nascido em 27 de Setembro de 1988, natural de Gurupi/TO, portador da cédula de Identidade RG sob o número 478.671, expedida pela SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o número 007.062.361-90, residente e domiciliado na Quadra 205 Sul, Alameda 11, Lote HM 01, Apartamento 1302, Edifício Bela Vista Residence, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-263.

Únicos sócios componentes da sociedade **CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA**, com sede e foro sito à Quadra 1012 Sul, QI E, Alameda 11, Lotes 11 e 12, Setor Eco Industrial, CEP 77.023-670, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o número 17200216770 em 30/05/2001, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.490.079/0001-37, de comum acordo, resolvem por este instrumento de alteração contratual alterar o contrato social e as demais alterações mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu endereço para: **Quadra 1.012 Sul, QI-E, Alameda 11, Lote 11-A, Setor Eco Industrial, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-670.**

SEGUNDA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para:

- 41.20-4/00 Construção de edifícios;
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/02 Serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais;
- 42.13-8/00 Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/02 Construção de estações de geração de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, galerias pluviais;

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

170

- 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 42.92-8/02 Obras de montagem industrial;
- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas: quadras esportivas, piscinas olímpicas;
- 68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.10-2/02 Locação de imóveis próprios;
- 68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;
- 71.12-0/00 Elaboração de projetos de engenharia;
- 71.11-1/00 Serviços de arquitetura;
- 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 41.10-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.91-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 43.91-6/00 Fundações para edificações e obras de engenharia civil;
- 43.99-1/01 Gerenciamento e execução de obras por contrato de construção por administração;
- 43.12-6/00 Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 77.19-5/99 Locação de meios de transportes: ônibus, caminhões, reboques;
- 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 77.32-2/02 Aluguel de andaimes;
- 81.11-7/00 Limpeza, manutenção e recepção em prédios;
- 38.11-4/00 Limpeza urbana.

TERCEIRA: O capital da sociedade que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalizando **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento, através da incorporação parcial do saldo da conta de lucros acumulados, apurados no balanço patrimonial em 31/12/2017.

PARAGRAFO ÚNICO: Após a referida transferência, o capital social, que é de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	IMPORTÂNCIA	%
ELY MASCARENHAS BARROS	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50
PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO
 ----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
 PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802275066. NIRE: 17200216770.
 CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

171

QUARTA: Após as referidas alterações, o **CONTRATO SOCIAL** fica consolidado da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELY MASCARENHAS BARROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29 de Dezembro de 1965, natural de Goiânia/GO, portador da carteira nacional de habilitação sob o número 03766159774, expedida pelo Detran/TO e inscrito no CPF/MF sob o número 370.298.511-53, residente e domiciliado na Quadra 1.012 Sul, QI-E, Alameda 11, Lote 11-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-670, e;

PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, empresário, nascido em 27 de Setembro de 1988, natural de Gurupi/TO, portador da cédula de Identidade RG sob o número 478.671, expedida pela SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o número 007.062.361-90, residente e domiciliado na Quadra 205 Sul, Alameda 11, Lote HM 01, Apartamento 1302, Edifício Bela Vista Residence, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-263.

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA**

CLÁUSULA II

A sede da empresa é no município de **Palmas**, estado do **Tocantins**, na **Quadra 1.012 Sul, QI-E, Alameda 11, Lote 11-A, Setor Eco Industrial, Plano Diretor Sul, CEP 77.023-670**, podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA III

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **05 de Junho de 2001**.

II - OBJETO SOCIAL CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social:

41.20-4/00 Construção de edifícios;

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - **PALMAS TO**

----- **PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL** -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

172

- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/02 Serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais;
- 42.13-8/00 Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/02 Construção de estações de geração de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, galerias pluviais;
- 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 42.92-8/02 Obras de montagem industrial;
- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas: quadras esportivas, piscinas olímpicas;
- 68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.10-2/02 Locação de imóveis próprios;
- 68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;
- 71.12-0/00 Elaboração de projetos de engenharia;
- 71.11-1/00 Serviços de arquitetura;
- 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 41.10-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.91-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 43.91-6/00 Fundações para edificações e obras de engenharia civil;
- 43.99-1/01 Gerenciamento e execução de obras por contrato de construção por administração;
- 43.12-6/00 Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 77.19-5/99 Locação de meios de transportes: ônibus, caminhões, reboques;
- 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 77.32-2/02 Aluguel de andaimes;
- 81.11-7/00 Limpeza, manutenção e recepção em prédios;
- 38.11-4/00 Limpeza urbana.

III - CAPITAL SOCIAL CLÁUSULA V

O capital social é de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), é assim distribuído entre os sócios:

OPÇÃO CONTABIL – Fone 3219-7105 – E-mail: josecarlos@opcon.com.br – PALMAS TO

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB N° 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

173

NOME	Nº DE QUOTAS	IMPORTÂNCIA	%
ELY MASCARENHAS BARROS	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50
PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100

CLAUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE CLÁUSULA VII

A sociedade é administrada pelos sócios **ELY MASCARENHAS BARROS** e **PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS**, com os poderes e atribuições para assinarem e administrarem individualmente, todos os negócios pertinentes à sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão a qualquer momento nomear administradores não sócios.

CLÁUSULA VIII

Os sócios administradores **ELY MASCARENHAS BARROS** e **PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS** declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que lhes vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX

A sociedade poderá constituir procuradores para todo e qualquer fim, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, que não poderá exceder a 03 (três) anos, exceto no caso de produção (adjudicia et extra) que poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO
----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL ----- 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA X

Os contratos de vulto e empréstimos bancários para a sociedade serão assinados pelos sócios administradores **ELY MASCARENHAS BARROS** e **PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS**, individualmente.

CLÁUSULA XI

É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: A compra e venda de bens imóveis, hipotecas e ônus reais de quaisquer natureza, serão assinados pelos sócios administradores **ELY MASCARENHAS BARROS** e **PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS**, individualmente.

CLÁUSULA XII

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**V - CESSÃO DAS QUOTAS
CLÁUSULA XIII**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**VI - EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS
CLÁUSULA XIV**

No caso de retirada ou exclusão de sócio da sociedade, os haveres a que o mesmo tenha na sociedade, serão apurados através de balanço especificamente levantado na data de retirada ou exclusão, e seus haveres ser-lhe-ão pagos em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente na forma da lei, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da retirada ou exclusão;

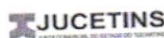
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do falecido, os direitos a que o mesmo possuía na sociedade.

CLÁUSULA XV

O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou ceder suas quotas, deverá notificar aos demais sócios, o direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

OPÇÃO CONTÁBIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO

..... PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

ms 175

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação do sócio retirante será feita através de carta registrada, que comprove o recebimento pelo destinatário.

CLÁUSULA XVI

As deliberações sociais de qualquer natureza, para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital dos sócios.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL CLÁUSULA XVII

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os lucros, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade para sua verificação.

PARAGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que detenham a maioria das quotas de capital social.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA XVIII

Os casos omissos no presente contrato, ou oriundos dele serão resolvidos pela observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XIX

Esta sociedade poderá por deliberação da maioria das quotas, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA XX

Fica eleito o Foro da cidade e comarca de **Palmas**, Estado do **Tocantins**, para apreciar e decidir as dúvidas ou divergências surgidas na interpretação do presente contrato.

OPÇÃO CONTABIL – Fone 3219-7105 – E-mail: josecarlos@opcon.com.br – PALMAS TO
----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

E, por estarem assim, justos e entre si contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

1º TABELIONATO

2º TABELIONATO

Palmas/TO, 08 de Junho de 2018.

[Signature]
ELY MASCARENHAS BARROS

[Signature]
PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sofreux Angela Praxedes - Tabela

Selo Digital nº 126466AAB839514-XTF, 126466AAB839515-XFC
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por "SEMELHANÇA" as assinaturas indicadas de ELY MASCARENHAS BARROS, PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS. Dou fé.

Palmas/TO, 11 de junho de 2018. TABELIONATO

Em Teste da verdade
Carlos Henrique Assunção Santos
Escrivente

EMOL.: R\$2,50, FUNCIVIL: R\$1,00, T.F.J.: R\$0,50, ISS: R\$0,12
TOTAL: R\$4,12

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: 3219.7105

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - TO
Carlos Henrique Assunção Santos
Escrivente
Nº 3219.7105
Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecartos@opcon.com.br - PALMAS TO
..... PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.490.079/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2001
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ACAUA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ACAUA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO Q 1.012 SUL ALAMEDA 11		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 11-A QI-E SETOR ECO INDUSTRIAL	
CEP 77.023-670	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO mirososoares@hotmail.com		TELEFONE (63) 3216-1855		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:26:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.490.079/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2001
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ACAUA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 1.012 SUL ALAMEDA 11	NÚMERO S/N S/N	COMPLEMENTO LOTE 11-A QI-E SETOR ECO INDUSTRIAL
CEP 77.023-670	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO mirosoares@hotmail.com	TELEFONE (63) 3216-1855	UF TO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:26:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

179

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1237817763

PROIBIDO PLASTIFICAR
1237817763

NOME
ELY MASCARENHAS BARROS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
47790 SSP TO

CPF
370.298.511-53

DATA NASCIMENTO
29/12/1965

FILIAÇÃO
LUIZ DO REGO BARROS
HELENA RODRIGUES
BARROS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03766159774

VALIDADE
17/02/2021

HABILITACAO
29/02/1984

OBSERVAÇÕES
sem observações.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
19/02/2016

08169325965
T0022184962

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - TO (TOCANTINS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1654898677

NOME: PABLO VINICIUS MUNIZ BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 478671 SSP TO

CPF: 007.062.361-90 DATA NASCIMENTO: 27/09/1988

FILIAÇÃO: ELY MASCARENHAS BARROS
NIVAN MUNIZ DA SILVA BARROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. A,B

Nº REGISTRO: 04042098872 VALIDADE: 23/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/02/2007

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALMAS, TO DATA EMISSÃO: 01/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
36087422827
TO025551627

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Fls. Nº 1299
Rubrica mp
Volume _____

181

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI / CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E A EMPRESA CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, com sede e foro na Av. Goiás, nº 2880, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 29.327.416/0001-09 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, com sede na Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi, no Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado à rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi – TO, e, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.490.079/0001-37, situada na Quadra 1012 Sul, QI E, Alameda 11, Lote 11 A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.023-670, representada pelo senhor PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS, inscrito no CPF sob nº 007.062.361-90 e RG nº 478671 SSP-TO, que doravante será denominada como **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, para



Fis. Nº	400
Rubrica	mp
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

182

A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI.

1.2. Este contrato é resultante da Concorrência nº. 001/2020 e deverão ser observados os projetos, o memorial, o termo de referência, a planilha de preços da contratada, o Memorial Descritivo, as normas da ABNT e a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA OBRA OU SERVIÇO

2.1. O início do serviço será imediato após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DA OBRA OU SERVIÇO

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo presidente da Câmara Municipal de Gurupi, mediante termo circunstanciado, assinado pela Contratada e a fiscalização, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez



Fls. Nº	1401
Rubrica	mp
Volume	

183

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

c) Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela manutenção da edificação, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/MEDIÇÃO/ PAGAMENTOS

4.1 O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços executados é de R\$ **R\$ 6.843.000,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais)** a serem pagos de acordo com o cronograma e as faturas emitidas mensalmente.

4.2 A medição será feita por preços unitários e será realizada mensalmente, até o dia 20 de cada mês, ou a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base a planilha, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, os projetos, as normas da ABNT e demais recomendações constantes do processo.

4.3 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no prazo de até 15 dias a contar da liberação de cada medição, observando-se a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste Edital.



Fls. Nº 1402
Rubrica ppf
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

184

4.4 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa, no equivalente a 2% (dois por cento), acrescido de juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), além de correção monetária calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado e publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

4.5 Nenhum pagamento será efetivado o respectivo Relatório de Medição e Liberação, nos termos do item 7.0 deste edital.

4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.9 A contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação até o término da vigência do presente contrato, e ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

5.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do Fundo Especial da CÂMARA, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa, no equivalente a 02% (dois por cento), acrescido de juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento).



Fls. Nº 1403
Rubrica mp
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

185

além de correção monetária calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado e publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor de **R\$ R\$ 6.843.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta e três mil reais)** constante da dotação do orçamento vigente do Fundo Especial da Câmara Municipal, abaixo discriminada:

Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(Construção da Nova Sede)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada:

8.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, conforme a apresentada na documentação de habilitação técnica. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os contatos telefônicos;

8.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;



Fls. Nº 1404
Rubrica mp
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

ms 186

8.3 - As despesas referentes ao consumo de vigilância, água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

8.4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

8.8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro.

8.9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

8.10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

8.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

8.12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

8.13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

8.14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e



Fls. Nº 1405
Rubrica MP
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

187

diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

8.15 - Manter os empregados da empresa uniformizados, com a própria identificação e da empresa, e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

8.16 - Manter na obra a lista de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

8.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

8.18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Câmara Municipal;

8.19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

8.20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projetos e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessária à execução dos serviços.

8.21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

8.22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais,



Fls. Nº	1408
Rubrica	mp
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

188

estaduais e federais pertinentes;

8.23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

8.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

8.25 - Providenciar o As Built da obra e a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

8.26 - Responsabilizar-se pela segurança estrutural da obra, de acordo com a legislação vigente, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

8.27 - Deverá ser entregue uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

8.28 - Manter no local de execução dos serviços o „DIÁRIO DE OBRA“ com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, ou diário eletrônico, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

8.29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de



Fis. Nº	1402
Rubrica	1402
Volume	

189

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

qualquer dos seus empregados que não corresponderem à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização Câmara Municipal;

8.30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

8.31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, e obrigatoriamente no ato da entrega da Nota Fiscal de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

8.32 - Apresentar os relatórios de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o dia 20 de cada mês, que será aferida pela fiscalização da obra em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos, e apresentada à Câmara Municipal para os procedimentos legais do pagamento;

8.33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

8.34 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

8.35 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Câmara Municipal os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso.

8.36 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto as Concessionárias locais, quando for o caso.

8.37- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água utilizadas na obra;

8.38 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá



Fls. Nº	1408
Rubrica	MP
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

190

apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

8.39 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

8.40 - A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

8.41 - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

8.42 - Manter um preposto na cidade de Gurupi, com poderes para apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara no decorrer da execução do contrato.

8.43 - Os profissionais indicados pela concorrente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o 3.2.a.3.2), deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de responsáveis técnicos da Câmara ou terceirizados contratados.

b) A fiscalização da obra anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a CONTRATADA, pela ocorrência de quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



Fls. Nº 1409
Rubrica MP
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

191

- d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida dos serviços efetivamente executados, junto com a nota entrega da nota fiscal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelo técnico designado pela Câmara Municipal;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar, por meio de notificação, a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;



Fls. Nº 192
Rubrica MP
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

192

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de arrependimento da assinatura do contrato, inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme preveem os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

12.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A recusa injustificada da concorrente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a



Fis. Nº 1411
Rubrica mp
Volume

193

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

seguir:

12.3.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.3.2. Multas:

12.3.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela - 1:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade e (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

Gravíssima: quando a Contratada recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos



Fls. Nº 1413
Rubrica mp
Volume

196

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Aplicações:

12.3.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

12.3.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

12.3.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

12.3.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a Contratada deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

12.3.2.6. Caso a Contratada não apresente um Plano de Correção ou deixe de



Fls. Nº 1414
Rubrica MP
Volume

196

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

cumprido, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

12.3.2.7. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

12.3.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

12.3.2.8.1. Caso a Contratada tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

12.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta da Câmara Municipal de Gurupi em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta da Câmara Municipal de Gurupi serão fornecidos no momento da notificação.

12.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Fls. Nº 1415
Rubrica MP
Volume _____

ms. 197

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE E (KG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
2											
INFRA - ESTRUTURA											
2.1	79617000	ESCOVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	m³	95,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00			
2.2	79483	APLOAMENTO COM MACO DE 30KG (APLOAMENTO DE FUNDO DE VALE)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00					
2.3	55635	ATERRO APLOADO MANUAL	m³	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL, COM APLOAMENTO MECANICO (REATERRO APLOADOS DE VALES)	m³	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00					
2.5	73937600	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138003	CONCRETO USINADO BOMBADO 25 MPa PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00			0,8	8%	R\$ 6.591,84
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, O/REAPROVEITAMENTO 2X	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00			
2.8	73942000	ARMADURA CA-60S FRIA 3,4MM A 6,0MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254000	ARMADURA CA/50A MÉDIA 6,3MM A 12,5MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB TUOLO FURADO 1:2:4	m³	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00					
2.11	741366001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TRITA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00					
						TOTAL DO ITEM 2 COM BDI	R\$ 82.398,00	VALOR GLOSADO R\$ 65.554,00	VALOR DA MULTA		
6											
PISO											
6.1	73918001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.096,00
6.2	9691	GRANITA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
						TOTAL DO ITEM 6 COM BDI	R\$ 75.600,00	VALOR GLOSADO R\$ 111.178,00	VALOR DA MULTA		

Planilha Exemplo

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO.

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias



Fls. Nº 146
Rubrica mp
Volume

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020**

198

causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

13.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

13.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA SOLIDEZ DA OBRA

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra". baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93 e Art. 618 do Código Civil em vigor, combinado com o art. 1.245 do mesmo código.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

15.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo



Fls. Nº 1417
Rubrica MP
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

199

durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

15.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas „a“ „b“ „c“ e „d“ acima.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica

15.5. A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Gurupi de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.7. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Isenção de responsabilidade da Garantia.

15.8 O Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi não executará a garantia na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.



Fls. Nº 1413
Rubrica mp
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

200

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas „c“ e „d“ acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

15.10. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade não previstas no presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 vincula-se ao EDITAL DO CONVITE Nº 01/2020, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

16.2. Por dia de atraso não justificado, sujeitar-se-á a CONTRATADA à pena de multa no equivalente a 1/1000 (um milésimo) do valor deste Contrato atualizado à época da imposição da pena, deduzidas as parcelas pagas.

16.3. O Fundo Especial da CÂMARA poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste contrato será



Fls. Nº 12/19
Rubrica mq
Volume _____

201


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

competente o Foro da Comarca de Gurupi, ainda que exista outro privilegiado. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, O Fundo Especial da CÂMARA DE GURUPI e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gurupi, 07 de maio de 2020.


WENDEL ANTÔNIO GOMIDES

Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi


PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA
CNPJ nº 04.490.079/0001-37

Testemunhas:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200249527



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

PABLO VINICIUS MUNIZ BARROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **2410460933**

Registro: **206936/D-TO TO**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA ACAUA LTDA**

Registro: **0000001309-TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

CPF/CNPJ: **29.327.416/0001-09**

AVENIDA GOIÁS

Nº: **2880**

Complemento:

Bairro: **SETOR CENTRAL**

Cidade: **GURUPI**

UF: **TO**

CEP: **77410010**

Contrato: **08/2020**

Celebrado em: **07/05/2020**

Valor: **R\$ 6.843.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 02

Nº: **SN**

Complemento: **QUADRA 06**

Bairro: **LOTEAMENTO FILÓ MOUREIRA**

Cidade: **Palmas**

UF: **TO**

CEP: **77400000**

Data de Início: **14/05/2020**

Previsão de término: **14/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

CPF/CNPJ: **29.327.416/0001-09**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA	2.497,94	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	2.497,94	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2.497,94	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL	2.497,94	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2.497,94	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	2.497,94	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

7. Entidade de Classe

SEAGETO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: cZZ73
Impresso em: 29/05/2020 às 14:06:08 por: , ip: 177.126.89.135

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200249527



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PABLO VINICIUS MUNIZ BARROS - CPF: 007.062.361-90

_____ de _____ de _____
Local data

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - CNPJ:
29.327.416/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **25/05/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **9979637209**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: cZZ73
Impresso em: 29/05/2020 às 14:06:08 por: , ip: 177.126.89.135

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801

